



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 140.999/09, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de cabeamento de dados UTP e alimentação elétrica, e respectiva infraestrutura, no complexo predial da Câmara dos Deputados, em Brasília, destinados a suportar os postos do sistema de ponto eletrônico.**

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de implantação de cabeamento de dados UTP e alimentação elétrica, e respectiva infraestrutura, no complexo predial da Câmara dos Deputados, em Brasília, destinados a suportar os postos do sistema de ponto eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.2. Os acréscimos e as exclusões de que trata este item somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste pregão.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

- 2.1.1. **17/11/2009:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **18/11/2009:** **a partir das 9h até às 9h do dia 30/11/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **30/11/2009:** **às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da região a que estiverem vinculados;
 - 4.1.2. um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprovem ter a licitante prestado, caso o contrato esteja encerrado, ou esteja prestando, caso o contrato esteja vigente, satisfatoriamente, serviços de instalação de cabeamento estruturado categoria 6;
 - 4.1.3. comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de CAT(s) – (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por pelo menos um dos profissionais do quadro da licitante, de instalação de cabeamento estruturado categoria 6;
 - 4.1.4. comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou, se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos no subitem 4.1.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, e a documentação de habilitação (subitem 4.1.1), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.

- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.

- 5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação e/ou documentação técnica a que se refere o item 5.1 deste Edital, esta(s) poderá(ão) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERECIDO PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
 - 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço global para o item único e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega ou conclusão ou execução dos serviços objeto da licitação, observado o disposto no item 14.2 do Anexo n. 2;
 - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observado o disposto no título 14 do Anexo n. 2;
 - f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
 - g) preços unitários e totais dos subitens (em algarismos) e total do item único e taxa do BDI (em algarismos e por extenso), nele incluídos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;

- g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) planilha de preços que consigne todos os custos e despesas para a prestação do serviço, na forma constante do Modelo Completo da Proposta, Anexo n. 3;
- i) declaração, integrante da proposta, de que conhece os locais e as dependências onde serão executados os serviços e a natureza, a área e as condições de execução desses, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 1;
- j) declaração, integrante da proposta, de que possui, em seu quadro, no mínimo, um profissional, certificado pelo fabricante em projeto de cabeamento estruturado da solução proposta.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global PARA O ITEM LICITADO** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista immediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o contrato no prazo de cinco dias úteis a partir de sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo constante da proposta para a conclusão dos serviços, em conformidade com o disposto no Anexo n. 2.

11.1.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da retirada da Ordem de Serviço, a qual será emitida, preferencialmente, após a assinatura do Contrato.

11.2. A adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.2.2. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.3. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

11.3.3.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **definir com órgão técnico em até quarenta e oito horas após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.5.1. A contratada deverá manter um diário relatando todas as ocorrências.

11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.8. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

11.9. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia/validade.

11.10. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou em cada etapa do serviço , à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação ou da etapa, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se instalar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito em duas prestações sucessivas, correspondentes à instalação de metade e da totalidade dos pontos e da estrutura de que trata o Anexo n. 2, através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. Somente serão aceitos definitivamente os pontos devidamente certificados e comissionados.

13.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática

Natureza da Despesa
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 –Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Minuta de Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 16 de novembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/09

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item Único contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de cabeamento de dados UTP e alimentação elétrica, e respectiva infraestrutura, no complexo predial da Câmara dos Deputados, em Brasília, destinados a suportar os postos do sistema de ponto eletrônico

DESCRIÇÃO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de cabeamento de dados UTP e alimentação elétrica, e respectiva infraestrutura, no complexo predial da Câmara dos Deputados, em Brasília, destinados a suportar os postos do sistema de ponto eletrônico, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus Anexos.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 3, consignando os valores em **PLANILHAS**.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar a composição da taxa de BDI utilizado pela licitante na formulação de sua proposta.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços

4.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecer os locais e as dependências onde serão executados os serviços e a natureza, a área e as condições de execução desses.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4121.

5.3. A licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento dos locais e das dependências onde serão executados dos serviços e da natureza, da área e das condições de execução desses.

6. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador Departamento Técnico - DETEC da Câmara dos Deputados, situado 18º andar do edifício Anexo I na Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 16 de novembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/09

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS NORMAS

1.1. A solução proposta deverá atender às normas nacionais e internacionais que regem as instalações de cabeamento estruturado, em especial as seguintes normas:

- 1.1.1. ANSI/TIA/EIA-568-B: *Commercial Building Telecommunications Cabling Standard*;
- 1.1.2. ANSI/EIA/TIA-568-B.2-1: *Commercial Building Telecommunications Cabling Standard CAT6*;
- 1.1.3. ANSI/EIA/TIA-569-B: *Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces*;
- 1.1.4. ANSI/EIA/TIA-606-A: *Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings*;
- 1.1.5. ANSI/TIA/EIA-607: *Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications*;
- 1.1.6. ABNT/NBR-14565: Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- 1.1.7. ABNT/NBR-5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. A instalação do cabeamento estruturado deverá compreender o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários à conexão dos dispositivos do sistema de ponto eletrônico à rede da Câmara dos Deputados. Essa conexão se realiza através da instalação do enlace permanente, que inclui a tomada fêmea, o cabeamento horizontal e sua terminação em *patch panel*, e dos respectivos cordões para ligação dos dispositivos do sistema de ponto eletrônico à tomada de telecomunicações, e para conexão da tomada do *patch panel* ao equipamento ativo (*switch*) associado.

2.2. Também é parte integrante da prestação dos serviços aqui definidos, a instalação de toda infraestrutura necessária à instalação do referido cabeamento.

2.3. Faz parte do serviço a alimentação elétrica do equipamento bem como a sua infraestrutura. O ponto de alimentação elétrica será a partir do rack onde será conectado o ponto de rede eletrônico.

2.4. Deverão ser instalados 118 (cento e dezoito) pontos de rede de dados de acordo com os croquis anexos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

3. DO PROJETO PRELIMINAR

3.1. Deverá ser elaborado projeto preliminar de execução de infraestrutura de rede e cabeamento estruturado e alimentação elétrica, incluindo os materiais a serem utilizados, tais como: eletrodutos, dutos flexíveis metálicos, cabos, conectores, *patch panels*, tomadas, abraçadeiras e demais materiais que fazem parte do escopo deste projeto.

3.2. O projeto preliminar deverá contemplar parte dos subsistemas definidos nas normas ANSI/EIA/TIA-568-B.1 e ANSI/EIA/TIA-569-B e os seus adendos, que são: subsistema área de trabalho, subsistema distribuição horizontal, subsistema sala de telecomunicações e subsistema sala de equipamentos. Os subsistemas estão dispostos numa topologia em estrela hierárquica.

3.4. A alimentação elétrica deverá ter como referência a norma ABNT NBR 5410 e a Norma Regulamentadora 10 (NR 10).

3.5. Considerando o escopo do serviço em questão, as instalações aqui especificadas incluem apenas os subsistemas área de trabalho, distribuição horizontal e sala de telecomunicações e a alimentação elétrica para a ligação do equipamento.

4. DO SUBSISTEMA ÁREA DE TRABALHO

4.1. O subsistema “área de trabalho” é constituído de componentes que realizam a conexão dos dispositivos de telecomunicações utilizados pelos usuários à rede. No contexto desta especificação, são os componentes para a conexão dos postos do sistema de ponto eletrônico. Estes componentes são as saídas de telecomunicações, que contêm as tomadas de telecomunicações, e os cordões de linha (*line cords*).

4.2. No caso dos postos de ponto eletrônico, somente 1 (um) lance de cabo será lançado por posto e cada terminação será dotada de apenas 1 (uma) tomada de telecomunicações do tipo RJ-45, polaridade T568A.

4.3. Devido à natureza do sistema, as tomadas, preferencialmente, não estarão aparentes nem acessíveis ao público em geral. Dependendo das condições de cada local, poderão ser acomodadas dentro de caixas, sobre as quais serão instalados os equipamentos. A solução de acomodação das tomadas e dos *line cords* será analisada caso a caso.

4.4. Será exigida a certificação, na área de trabalho, do enlace permanente. Será também exigida a certificação do canal, incluindo o enlace permanente e os dois cordões utilizados para a conexão completa do posto.

4.5. Para conexão dos postos à rede, serão utilizados cabos de cobre (*line cords*) não blindados (UTP), categoria 6, com 4 pares trançados, com conectores RJ-45 machos (*plugs*).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

4.6. O comprimento dos *line cords* deverá ser apropriado para acomodação dentro dos receptáculos destinados a essa finalidade o comprimento deverá ser tal que deverá permitir a acomodação sem prejuízo do desempenho da comunicação.

4.7. Quando as condições de instalação exigir, será permitido o uso de *line cords* montados em campo, com uso de *patch cord* de fábrica, dividido em duas partes, sendo conectorizada em campo apenas uma extremidade. Esses *line cords* devem atender às exigências de certificação de canal.

5. DO SUBSISTEMA “CABEAMENTO HORIZONTAL”

5.1. O subsistema de distribuição horizontal consiste num cabeamento horizontal que vai da Sala de Telecomunicações (ST) até as tomadas das áreas de trabalho.

5.2. É o sistema de cabeamento que interliga as portas dos *patch panels* às tomadas de telecomunicações. Para o cabeamento horizontal serão utilizados cabos de cobre não blindados (UTP), com 4 pares trançados, de categoria 6, com capa de proteção do tipo LSZH, com condutores do tipo sólido, em cobre recoberto, com marcação métrica sequencial.

5.3. A distância do cabeamento UTP da Sala de Telecomunicações (ST) a cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 metros, incluindo aí os *patch cords* e o *line cord*. O trecho de cabo UTP que vai do *patch panel* à tomada de telecomunicações deverá ter, no máximo, 90 metros.

5.4. A instalação da rede deverá atender ao padrão T568A, com pontos devidamente identificados, conforme localização definida em planta.

6. DO SUBSISTEMA “SALA DE TELECOMUNICAÇÕES”

6.1. A Contratante já possui rede operacional, com racks instalados com os equipamentos ativos e *patch panels* associados. Caberá à contratada, portanto, a instalação das tomadas RJ45 fêmea e conectorização do cabeamento horizontal às portas dos *patch panels* que serão disponibilizados pela Contratante.

7. DA INFRAESTRUTURA

7.1. A Contratada deverá instalar a infraestrutura de cabeamento estruturado e alimentação elétrica com eletroduto flexível metálico, com cobertura de PVC anti-chama, diâmetro de $\frac{3}{4}$ ", do equipamento até a conexão da rede da Câmara dos Deputados, onde também é definido o ponto de alimentação elétrica. Faz parte do fornecimento todas as caixas de passagem, plugues e tomadas elétrica, conexões e acessórios de fixação, inclusive quaisquer outros materiais necessários para complementar a infraestrutura até o equipamento de registro de ponto eletrônico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

7.2. A recomposição de pintura, gesso e obturação de alvenaria será de responsabilidade da Câmara dos Deputados, entretanto, quando houver necessidade de abertura em gesso, alvenaria, ou qualquer outro tipo de construção predial, apenas a Câmara dos Deputados poderá executar os serviços, ou se houver necessidade, a Câmara dos Deputados autorizará por escrito, com responsabilidade técnica da Contratada e sem ônus para a Contratante.

7.3. A Contratada será obrigada a apresentar preliminarmente à Fiscalização os materiais a serem aplicados na infraestrutura. Qualquer serviço realizado com materiais sem conhecimento da Fiscalização não será considerado como executado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A empresa licitante, a partir da homologação das instalações, deve apresentar o “As-Built”, que deverá conter, no mínimo:

- 8.1.1. Planilha descritiva de materiais de lógica e mão de obra;
- 8.1.2. Documentos de Certificação de cabeamento estruturado;
- 8.1.3. Plantas (em escala) impressas e em mídia eletrônica tipo CD (não serão aceitos disquetes), de encaminhamento de cabos e localização dos pontos da rede elétrica e de cabeamento estruturado;
- 8.1.4. Corte esquemático e fotos, se necessário;
- 8.1.5. Anotação de responsabilidade técnica - ART
- 8.1.6. Planta baixa atualizada com toda a infra-estrutura instalada pela contratada para atendimento às necessidades da solução;
- 8.1.7. Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;
- 8.1.8. Lista de todos os elementos instalados contendo, pelo menos: nome e endereço IP do equipamento, local de instalação (prédio e andar) e número de série do equipamento.
- 8.1.9. Catálogos e boletins de todos os componentes e materiais utilizados na instalação, com clara indicação do fabricante, atendimento às normas técnicas, testes efetuados, certificados de conformidade às normas etc.

9. DA CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO CAT6

9.1. Após a conclusão dos trabalhos de instalação, para a aceitação dos serviços, a Contratada deverá proceder os testes de certificação a seguir enumerados, para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma ANSI/EIA/TIA – 568 – B2 Categoria 6, utilizando analisador de cabos. A certificação da rede de cabeamento estruturado deverá conter no mínimo:

- 9.1.1. todos os dados pertinentes à certificação;
- 9.1.2. planilha e relatórios de testes efetuados em todo o cabeamento UTP, tomada por tomada (arquivo em CD em PDF) e original;
- 9.1.3. os parâmetros de teste a serem atendidos: Continuidade; Comprimento; Mapeamento dos cabos (Wire-map); Perdas de inserção; Perdas por Retorno (Return Loss); Tempo de Propagação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

(Propagation Delay); Diferença dos Tempos de Propagação (Delay Skew); Paradiafonia NEXT – Next End Crosstalk; Power Sum Next - PS NEXT; FEXT; ELFEXT; Power Sum Elfext (PS ELFEXT); Return Loss; Atraso de Propagação (Propagation Delay).

9.2. Conforme a ANSI/TIE/EIA-568-B, são reconhecidas duas configurações para realização dos testes de certificação do cabeamento. Ambas as certificações, a seguir descritas, deverão ser apresentadas pela Contratada:

- 9.2.1. Configuração de canal: Inclui 90 m de cabo horizontal, acessórios de conexão, cabo de conexão na área de trabalho, conector/saída, 2 conexões na sala de telecomunicações. Na configuração canal, todos os cordões de manobra e do usuário são considerados;
- 9.2.2. Configuração de enlace permanente: Inclui 90 m de cabo horizontal, um conector em cada extremo, ponto de transição ou consolidação opcional. Exclui os cordões de manobra e do usuário.

9.3. Os testes de certificação no enlace permanente devem ser realizados com os adaptadores e cordões fornecidos pelo fabricante do equipamento e de certificação a ser utilizado. Os equipamentos "subtraem" nas provas a porção relativa ao cabo de prova.

9.4. Os testes de certificação no canal devem ser realizados com os *patch cords* de fábrica (de conexão aos ativos e de conexão dos postos). Também será exigida a certificação de canal nos casos específicos em que foram utilizados *line cords* montados em campo, quando constatada a necessidade de fornecimento de *line cord* de tamanho reduzido.

9.5. O equipamento de teste para analisar cabeamento, da empresa licitante, deverá estar calibrado nos padrões rastreáveis RBC, comprovado com certificado de calibração emitido por entidade certificada pelo INMETRO ou pelo fabricante do equipamento, e dentro do prazo de validade de sua aferição, constando modelo do equipamento, fabricante e número de série.

9.6. A Contratante poderá, a seu critério, realizar a certificação acima descrita, nas mesmas condições que a Contratada, por conta própria ou através de empresa terceirizada, e condicionar a aceitação dos serviços prestados aos resultados obtidos por meio desta certificação.

9.7. A Certificação e o comissionamento dos serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados pelo Órgão Fiscalizador.

10. DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

10.1. Os elementos do *cabling* deverão ser identificados segundo as Normas TIA/EIA-606A e NBR-14565.

10.2. Deverão ser utilizadas etiquetas na identificação de cabos e das tomadas dos *patch panels*.



11. DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CABEAMENTO

11.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cabos conectados diretamente aos ativos de rede. Todo o cabeamento lógico deverá ser conectorizado em um *patch panel* no *rack*. A conexão da porta de *patch panel* ao equipamento ativo (*switch*) deverá ser feita com uso de *patch cord* de fábrica, conforme especificações deste edital.

11.2. A conexão do posto à tomada de rede deverá ser feita com uso de *patch cord* de fábrica, exceto se as condições específicas de instalação do posto exigirem o uso de *patch cord* de tamanho reduzido, fora dos padrões de mercado. Somente nesse caso, será permitida a conectorização em campo, com uso de cabo UTP rígido. Todas as exigências previstas neste edital são mantidas, salvo exceções a serem acordadas com a Contratante.

11.3. Os cabos devem ser lançados agrupados, sem estrangulamentos, trançamentos e nós.

11.4. Durante o lançamento do cabo, deverá ser monitorada a carga máxima permitida de tracionamento a ser aplicada ao mesmo, e não efetuar curvas durante o lançamento/puxamento do cabo;

11.5. Os cabos não deverão permanecer, em nenhuma hipótese, tensionados no interior dos dutos e nas caixas de passagens;

11.6. Em nenhuma hipótese o cabo poderá ser submetido a torções, estrangulamentos, prensamento, devendo-se evitar até, que os mesmos sejam “pisados”, com o risco de provocar alterações nas características físicas originais do cabo;

11.7. Nas curvas dentro de dutos, obedecer ao raio de curvatura mínimo do cabo;

11.8. Não utilizar produtos químicos tais como vaselina, sabão, detergentes, etc., para facilitar o lançamento dos cabos, pois estes produtos podem atacar a capa de proteção dos mesmos, reduzindo a vida útil dos cabos.

11.9. Não será admitido, sob hipótese alguma, que os cabos fiquem à amostra quando conduzidos em leitos, eletrocalhas, eletrodutos, etc., mesmo na junção destas estruturas, assim como, de serem lançados na mesma infraestrutura que conduzam circuitos elétricos;

11.10. Nas caixas de passagem, deverá ser deixada uma sobra técnica do cabo contornando as laterais da caixa de passagem, por segurança e até para ser utilizado como uma folga estratégica para uma eventual manutenção, considerando-se sempre a fixação através de abraçadeiras de velcro e o raio de curvatura do cabo;

11.11. Deverá ser passado um cabo independente para cada posto, interligando as tomadas RJ-45 dos *patch panels* aos postos do sistema de ponto eletrônico.

11.12. Os cabos não poderão ter emendas, dobras e partes desencapadas, em nenhuma hipótese, pois estas ocorrências alteram as características físicas dos mesmos, acarretando funcionamento inadequado da rede, de uma maneira geral.



11.13. O planejamento das rotas para passagem dos cabos de distribuição horizontal deve levar em consideração fontes de emissão de sinais, ou seja, fios de energia elétrica, rádio freqüência (RF), motores elétricos, geradores, etc. Quando da coexistência de cabos de UTP e fontes de energia, todos os caminhos (eletrocalhas e eletrodutos) dos cabos UTP deverão ser galvanizados e aterrados.

11.14. No *patch panel*, o cabo UTP deve ter folga suficiente em seu comprimento para possibilitar a troca de porta para qualquer outra porta RJ-45 do *patch panel*.

11.15. Os cabos UTP deverão ser conectados ao *patch panel* obedecendo uma curvatura de raio externo de 1". Deverá ser prevista a utilização de aliviadores de tensão.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA

12.1. A infraestrutura idealizada é constituída por eletroduto flexível metálico com cobertura de PVC. São duas tubulações distintas, com o mesmo caminho do rack até o ponto de aplicação do equipamento: uma para a passagem de cabos de rede e outra para a passagem de alimentação elétrica.

12.2. Em nenhuma hipótese será aceito compartilhamento de infraestrutura de fiação elétrica e de cabeamento de rede de dados.

12.3. A estabilidade mecânica da infraestrutura deverá ser feita por abraçadeiras, tirantes, ou outro material convencional que a boa técnica admite. A fixação em entreforro não deverá interferir nas instalações existentes, principalmente com relação aos acessos necessários quando da manutenção de qualquer instalação compartilhada no local.

12.4. As caixas de passagem deverão ser instaladas para garantir a montagem e a manutenção adequadas.

12.5. As caixas de passagem deverão ser de alumínio silício, com paredes lisas, com tampa e junta de vedação de borracha, entradas rosqueadas, ou conectores com bucha e arruela garantindo a fixação rígida e a continuidade elétrica.

12.6. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, formando trecho contínuo de caixa a caixa. Deverão ser utilizadas caixas de passagem:

- 12.6.1. nos pontos de entrada e saída de condutores;
- 12.6.2. nos pontos de emenda ou derivação (no caso de atendimento de mais de um equipamento);
- 12.6.3. nos pontos de instalação dos equipamentos.

12.7. O conector do eletroduto nas caixas de passagem deverá garantir a continuidade elétrica do aterramento da massa metálica da infraestrutura. Este conector deverá ser do tipo macho giratório, com roscas apropriadas, e quando for o caso a fixação será com acessórios de bucha e arruela. Não será admitido conexões de encaixe, necessariamente todas as conexões da infraestrutura terão que ser rosqueadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

12.8. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo à Câmara dos Deputados caso a montagem danifique outras instalações, inclusive a estabilização dos locais onde existir forro de gesso.

12.9. As curvas nos eletrodutos flexíveis metálicos não poderão causar deformações ou redução no diâmetro interno, nem produzir aberturas entre espiras metálicas de que são construídos. O raio de qualquer curva do tubo metálico flexível não poderá ser inferior a 12 vezes o diâmetro interno do tubo.

12.10. Os condutores de alimentação elétrica deverão ser de seção nominal de 2,5 mm², em circuitos monofásicos 220 V a três fios (F+N+PE), isolação para 750 V, classe de encordoamento 5, anti-chama, com certificação INMETRO. As cores a serem aplicadas, obrigatoriamente serão:

- 12.10.1. condutor fase: vermelha;
- 12.10.2. condutor neutro: azul claro;
- 12.10.3. proteção: verde claro ou verde claro-amarelo.

12.11. As emendas dos condutores elétricos só poderão existir em caixa de passagem, deverão ser estanhadas, em seguida aplicada fita de auto-fusão e finalizada, na última camada, com fita isolante, que, rigorosamente deverá estar de acordo a ABNT.

12.12. Para instalação de cada equipamento deverão ser consideradas duas tomadas 2P + T, 10 A, novo padrão brasileiro, uma junto ao rack de conexão com a rede de dados, onde obrigatoriamente será a origem de alimentação elétrica de cada equipamento; a outra na ligação do próprio equipamento no ponto de aplicação.

12.13. Também é de responsabilidade da Contratada o fornecimento de plugues para ligação do equipamento à rede elétrica.

12.14. Toda a massa metálica da infraestrutura deverá ser aterrada junto ao aterramento do rack de dados.

12.15. O comissionamento da parte elétrica deverá verificar:

- 12.15.1. cores dos condutores;
- 12.15.2. teste de carga elétrica de 1.000 watts resistiva;
- 12.15.3. polaridade;
- 12.15.4. isolamento.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

13.1. A administração dos serviços será feita por engenheiro da contratada, que será o responsável técnico pela obra, podendo ser engenheiro: eletricista, de telecomunicações, eletrônico ou civil, devidamente registrado no CREA, devendo a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

contratada manter, nos serviços técnicos, operários especializados e ajudantes, tantos quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma dos serviços.

13.2. A Câmara dos Deputados poderá exigir da contratada a substituição do engenheiro, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

13.3. O dimensionamento da equipe de auxiliares e de encarregados de instalações ficará a cargo da contratada, de acordo com o projeto preliminar previamente estabelecido e aprovado pela Câmara dos Deputados.

13.4. O encarregado de instalações auxiliará o engenheiro na supervisão dos trabalhos.

13.5. O encarregado deverá estar presente em período integral durante as etapas 1 e 2 das descritas no Título 12 deste Anexo, inclusive durante a execução dos serviços quando em horário extraordinário.

13.6. O engenheiro responsável técnico da obra pela Contratada deverá obrigatoriamente apresentar-se todos os dias em que houver execução de serviços da etapa 2, descrita no Título 12 deste Anexo. A apresentação será junto à Fiscalização ou preposto determinado pela Fiscalização.

13.7. Durante a execução do serviço, a Câmara dos Deputados verificará se o encarregado de instalações e os funcionários auxiliares da contratada possuem experiência e habilidade necessárias, podendo exigir dela a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como a prática de hábitos e condutas inadequados à boa administração da obra.

13.8. A substituição de qualquer funcionário será processada no máximo 48h após a comunicação por escrito pela Câmara dos Deputados.

13.9. Todos os funcionários da contratada deverão estar com uniformes da empresa contratada e portando crachá de identificação, quando nas dependências da Câmara dos Deputados.

13.10. O acesso de empregados da contratada será controlado conforme orientações da Câmara dos Deputados.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados em horários previamente autorizados pela Câmara dos Deputados, podendo, a critério desta, ser realizados fora do horário normal de funcionamento da Casa (à noite, aos sábados, domingos e feriados).

14.2. Os serviços de instalação serão executados em 2 (duas) etapas, observando os prazos abaixo, sendo que a primeira etapa se constitui da apresentação do projeto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

preliminar visando à prestação dos serviços. A segunda etapa refere-se aos serviços de instalação da infraestrutura e do cabeamento, com o lançamento dos cabos, conectorização aos *patch panels* e tomadas e fornecimento dos cordões necessários.

14.2.1. Etapa 1: Projeto preliminar, incluindo a apresentação da A.R.T. referente ao mesmo: prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da retirada da Ordem de Serviço, sendo o recebimento definitivo feito pelo Órgão Fiscalizador em até 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega.

14.2.2.. Etapa 2: Instalação dos cabeamentos de rede e eletricidade, que inclui a instalação da infraestrutura de suporte aos cabeamentos (instalação de eletrodutos, dutos flexíveis metálicos e outros) e o lançamento de cabos, a conectorização das tomadas e a instalação dos pontos de rede, junto aos equipamentos do sistema de Ponto Eletrônico. Todos os serviços referidos nesta Etapa deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do aceite da Etapa 1.

14.3. Os serviços de obras civis, que antecedem à instalação da infraestrutura, serão de responsabilidade da Contratante, assim como sua recuperação às condições originais. A contagem do prazo de execução dos serviços aqui descritos será interrompida durante o período correspondente à execução das obras civis pela Contratante, referidas neste parágrafo.

14.4. Todo e qualquer serviço de demolição e recomposição, inclusive tetos que seja decorrente das intervenções para as instalações elétricas e telemáticas, assim como, todas as adaptações conforme o layout será realizado pela Câmara dos Deputados de acordo com o projeto aprovado.

14.5. As ferramentas e equipamentos de uso serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada de acordo com o seu plano de projeto preliminar.

14.6. A contratada fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução de seus serviços, exceto aqueles necessários à execução dos serviços de obras civis de responsabilidade da Contratante.

14.7. A contratada cuidará para que todas as partes da obra, de sua responsabilidade, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

14.8. A remoção de todo entulho para fora da obra será feita diariamente pela contratada e a seu ônus, sem o comprometimento da visitação da obra pela equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, bem como da circulação de veículos e pedestres na via pública, atendendo todas as normas e exigências dos órgãos de fiscalização.

14.9. Durante a instalação a contratada deverá evitar ruídos incômodos e sujeiras prolongadas nos pavimentos dos edifícios, pois as atividades desenvolvidas pelas áreas ocupantes dos pavimentos dos edifícios durante a execução dos serviços não sofrerão interrupção.



15. DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança de trabalho, contidas na norma regulamentadora NR-10 e NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplementos). Haverá particular atenção para os cumprimentos das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa licitante deverá conceder à Câmara dos Deputados a garantia mínima de 1 ano para todos os serviços de instalação prestados, a contar do aceite definitivo das instalações.

17. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CABEAMENTO

17.1. Os materiais fornecidos para compor o canal de comunicação, ou seja, os materiais do enlace permanente mais os cordões, deverão ser da mesma marca/fabricante. Estão inclusos, portanto, o *patch panel* e respectivas tomadas, o cabo de dados UTP, a tomada de rede e os cordões UTP.

17.1.1. CONECTOR RJ-45 FÊMEA CAT 6 TIPO KEYSTONE

Utilizados em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras;

- Principais Características:

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED ou ETL VERIFIED; O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, na própria tampa, do ícone de identificação (ANSI/EIA/TIA-606-A); Possuir aliviador de tensão; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; O keystone deve ser compatível para as terminações T- 568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2; Possuir terminação do tipo 110 IDC(conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Possuir certificação de canal para 4 ou 6 conexões por laboratório de 3a. Parte.

17.1.2. CABO UTP 4 PARES CAT 6

Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (*Patch Panels*) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras;

- Principais Características: Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e ISO/IEC 11801; Ser composto por condutores de cobre sólido; ser do tipo LSZH, com possibilidade de fornecimento nas cores azul ou cinza; Possuir fácil identificação dos pares; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante e marca do produto; Na embalagem deverá ter impresso gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação para rastreamento de lote; Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), SRL(dB), ACR(dB), para freqüências de 100, 200, 350 e 550Mhz; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, que deverá estar impressa na capa; Possuir certificação de canal para 4 ou 6 conexões por laboratório de 3a. Parte.

17.1.3. PATCH CORD CATEGORIA 6

Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (*patch panel*) e os equipamentos ativos da rede.

· Principais Características: Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em freqüências de até 250 MHz; O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Possuir classe de flamabilidade impressa na capa; O cabo deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable); Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (*Patch Panel*) e os equipamentos; Disponível na terminações T-568A, segundo Norma ANSI/TIA/EIA-568-B; Cor amarela; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, que deverá estar impressa na capa; Possuir certificação de canal para 4 ou 6 conexões por laboratório de 3a. Parte. As mesmas exigências são aplicadas aos *patch cords* montados em campo excetuando-se aquelas prejudicadas pela conectorização em campo. Neste caso, os componentes utilizados na montagem devem apresentar comprovação, por laboratórios reconhecidos (UL e ETL) que apresentam desempenho conforme exigido na Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.

17.1.4.CONECTOR RJ 45, MACHO, CAT. 6 PARA FIOS SÓLIDOS

Para cabos não blindados. Que permita a conectorização em campo, para cabos com condutores sólidos de diâmetro entre 22 e 24 AWG, observando-se a respectiva categoria do cabo. Compostos de uma carcaça transparente. Em termoplástico de alto impacto não propagante, ou retardante, à chama. Com oito contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea. Com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories) para flamabilidade. Nos certificados ETL e UL deve constar o código ou part-number do subitem ofertado e esse código ou part number deverá constar no corpo ou na embalagem do produto. Com características elétricas e performance, previstas na norma TIA/EIA-568-B-2.1. Deverá possuir compatibilidade mecânica e elétrica com produtos de categorias anteriores. Que atenda os parâmetros de desempenho da norma ANSI/TIA/EIA 568 B e seus adendos, para CAT 6, quando empregado nas dependências da Câmara dos Deputados.

18. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA E ELETRICIDADE

18.1. ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL 3/4" COM COBERTURA

Eletroduto metálico flexível, fabricado com fita de aço galvanizada, revestido externamente com PVC extrudado; tipo SEAL TUBE; aplicação em instalações elétricas; cobertura PVC não propagadora de chamas, para tensões de compressão leve; medida 3/4 pol. de diâmetro; cor preta.

18.2. CONECTOR MACHO GIRATÓRIO PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL Ø ¾"

Conector macho giratório para eletroduto flexível com rosca; aplicação em instalações elétricas de baixa tensão; material latão zíncado, medida ¾ polegada de diâmetro.

18.3. CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 750V #2,5mm²



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

Condutor em fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 (extraflexível), temperatura máxima 70º C em serviço contínuo, 100 ºC em sobrecarga e 160 ºC em curto-circuito. Fabricado de acordo com as normas ABNT-NBR 6148, 6880, 6245 e 6812. Seção nominal de 2,5 mm², tensão de isolação de 750 V, com certificação do INMETRO.

18.4. CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 4"X2"

Caixa metálica com tampa e corpo em alumínio injetado resistente a corrosão e isentas de rebarbas, parafuso de aço bicromatizado, entradas rosqueadas dando amplas condições para continuação do circuito de terra, junta em U de borracha ou nylon, paredes dimensionadas proporcionando ampla resistência mecânica e tampa estanhada de alumínio.

18.5. BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO

Bucha e arruela em alumínio, para aplicação de conexão de eletrodutos, diâmetro nominal de 3/4".

18.6. TOMADA ELÉTRICA 2P+T – 10 A

Tomada 2P+T, padrão brasileiro, com parafusos de fixação, norma NBR 14136, tensão nominal 250 V; corrente nominal de 10 A; com certificação de atendimento à norma NBR 14136.

18.7. PLUGUE ELÉTRICO 2P+T – 10 A

Plugue 2P+T, padrão brasileiro, norma NBR 14136, tensão nominal 250 V; corrente nominal de 10 A; com certificação de atendimento à norma NBR 14136.

Brasília, 16 de novembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/09

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/09

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de cabeamento de dados UTP e alimentação elétrica, e respectiva infraestrutura, no complexo predial da Câmara dos Deputados, em Brasília, destinados a suportar os postos do sistema de ponto eletrônico.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

FATOR BDI: __, __ % (_____)

TABELA DE CUSTOS

Item Único	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Preço Unitário	Un. BDI	Total
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)=(E) * (Fator BDI)	(G)=(F)*(C)
06.00.000.0.0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS					
06.01.103.3.0.00	Tubo eletroduto metálico flexível inclusive conexões e elementos de fixação					
06.01.103.3.0.01	Copex metálico Ø 3/4 revestido em PVC	7.200,00	m			
06.01.104.3.0.00	Condulete em alumínio fundido inclusive elementos de fixação e tampa					
06.01.104.3.2.01	Condulete em alumínio fundido inclusive elementos de fixação Tipo "L", Ø 3/4"	944,00	pç			
06.01.104.3.2.02	Copex reto macho giratório para eletroduto Ø 3/4"	1.416,00	pç			
06.01.104.3.2.03	Bucha e arruela de alumínio Ø 3/4"	1.416,00	pç			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

06.01.202.0.0.00	Cabos					
06.01.202.1.0.01	Cabo pirastic flex # 2,5 mm2	12.000,00	M			
06.01.202.1.0.02	Cabo UTP categoria 6	4.000,00	m			
06.01.202.1.0.03	Patch Cords – categoria 6 com 1,50 m	118,00	pç			
06.01.202.1.0.04	Line Cords – categoria 6 com 1,50 m	118,00	pç			
06.01.404.0.0.00	Tomada - inclusive elementos de fixação e espelhos					
06.01.404.0.0.01	Conjunto 4" x 2" - 1 tomada para 2P+T norma NBR 14136	236,00	cj			
06.01.404.0.0.02	Plug macho 2P+T norma NBR 14136	118,00	cj			
06.01.404.0.0.03	Tomadas RJ45 fêmea	236,00	un			
06.01.404.0.0.04	Tampa para condulete com 2 furos para pontos RJ45	236,00	pç			
	Sub-total do item 06.00.000.0.0.00					
09.00.000.0.0.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
09.01.000.0.0.00	ENSAIOS E TESTES					
09.04.000.0.0.00	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")					
09.04.000.0.0.01	Correções (confecção do "as built") de todos os projetos da obra, por prancha	118,00	und			
	Sub-total do item 09.00.000.0.0.00					
10.00.000.0.0.00	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					
10.01.000.0.0.00	PESSOAL					
10.01.109.0.0.00	Encarregados					
10.01.109.0.0.01	Encarregado de elétrica	2,00	mês			
10.01.200.0.0.00	Administração local					
10.01.201.0.0.01	Engenheiro de obra	1,00	mês			
10.02.000.0.0.00	MATERIAIS					
10.02.200.0.0.00	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
10.02.201.0.0.01	Capacete	10,00	und			
10.02.201.0.0.02	Bota de segurança	10,00	und			
10.02.201.0.0.03	Oculos de segurança	10,00	und			
10.02.201.0.0.04	Luva de latex	10,00	und			
10.02.201.0.0.05	guarda pó manga curta	10,00	und			
10.02.201.0.0.06	Calça jeans	10,00	und			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

10.04.000.0.0.00	TRANSPORTES					
10.04.100.0.0.00	Transporte de Pessoal					
10.04.100.1.0.01	Transporte coletivo de pessoal da obra	900,00	UND			
10.04.100.1.0.02	Transporte individual de pessoal da obra	1,50	mês			
10.05.000.0.0.00	ALIMENTAÇÃO					
10.05.000.1.0.01	Café da manhã	450,00	und			
10.05.000.2.0.01	Almoço	450,00	und			
Sub-total do item 10.00.000.0.0.00						
Preço Total do Item Único						(*)
Preço Total do Item Único por Extenso:						

***OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: : _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que conhecemos plenamente a natureza, da área e das condições de execução dos serviços.

Declaramos que manteremos durante toda a prestação dos serviços, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante em projeto de redes da solução de cabeamento proposto.

Brasília, de 2009.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 16 de novembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/09

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The title bar reads "Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl...". The main content area is titled "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". It displays a form for entering a proposal for item 1. A text input field is labeled "Entre com a proposta (R\$):". Below it are two checkboxes:

- Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
- Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.
(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

At the bottom right are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESTITUIR" buttons. At the bottom left is a status bar with "Concluído". A large callout box on the right side provides instructions:

Informa o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 16 de novembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/09

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item (1)	Discriminação dos serviços (2)	Qtde. (3)	Un	Preço unitário (5))	Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI)	Preço total (7) = (3) x (6)	Total do item (8)	Total global acumulado (9)	Máximo preço unitário aceitável (10)
06.00.000 .0.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS								
06.01.103 .3.00	Tubo eletroduto metálico flexível inclusive conexões e elementos de fixação								
06.01.103 .3.01	Copex metálico Ø 3/4 revestido em PVC	7.200,00	m	7,47	9,09	65.472,84			9,09
06.01.104 .3.00	Condulete em alumínio fundido inclusive elementos de fixação e tampa								
06.01.104 .3.2.01	Condulete em alumínio fundido inclusive elementos de fixação Tipo " L ", Ø 3/4"	944,00	pç	13,40	16,32	15.404,30			16,32
06.01.104 .3.2.02	Copex reto macho giratória para eletroduto Ø 3/4"	1.416,00	pç	10,28	12,53	17.736,08			12,53
06.01.104 .3.2.03	Bucha e arruela de alumínio Ø 3/4"	1.416,00	pç	1,07	1,30	1.838,82			1,30



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

06.01.202 .0.00	Cabos								
06.01.202 .1.0.01	Cabo pirastic flex # 2,5 mm2	12.000,0 0	m	2,15	2,62	31.450,46			2,62
06.01.202 .1.0.02	Cabo UTP categoria 6	4.000,00	m	3,89	4,73	18.931,35			4,73
06.01.202 .1.0.03	Patch Cords – categoria 6 com 1,50 m	118,00	pç	25,30	30,81	3.636,09			30,81
06.01.202 .1.0.04	Line Cords – categoria 6 com 1,50 m	118,00	pç	24,95	30,39	3.586,55			30,39
06.01.404 .0.0.00	Tomada - inclusive elementos de fixação e espelhos								
06.01.404 .0.0.01	Conjunto 4" x 2" - 1 tomada para 2P+T norma NBR 14136	236,00	cj	15,41	18,77	4.428,76			18,77
06.01.404 .0.0.02	Plug macho 2P+T norma NBR 14136	118,00	cj	15,41	18,77	2.214,38			18,77
06.01.404 .0.0.03	Tomadas RJ45 fêmea	236,00	un	59,68	72,68	17.153,57			72,68
06.01.404 .0.0.04	Tampa para condute com 2 furos para pontos RJ45	236,00	pç	26,33	32,07	7.569,43			32,07
	Sub-total do item 06.00.000.0.0.00						189.422, 61	189.422,61	
09.00.000 .0.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
09.01.000 .0.0.00	ENSAIOS E TESTES								
09.04.000	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")								



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de:	R\$ 225.197,70
(Duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos)	

OBS.: Os custos do item 6 compõem-se de materiais, acessórios e mão-de-obra.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	1,800	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,65	%	ADM. LOCAL DA OBRA		%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	10,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	3,00	%	CANTEIRO DE OBRA		%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	5,650	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	2,00	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS		%	SOBRE O CUSTO DIRETO
SEGUROS E IMPREVISTOS	1,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS		%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	1,200	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS		%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES		%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	DIVERSOS (2)	1,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$									
	$BDI = \frac{(1,01800) (1,01200) (1,10000) (1,01000) - 1}{(1 - 0,00650) - 0,03000 - 0,02000 - 0,00380} - 1$									
	$BDI = \frac{1,14457}{0,93970} - 1$									
	$BDI = 1,21802 - 1$									
	$TAXA DO BDI = 21,80 \%$									
OBSERVAÇÕES:	<p>1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS DIVERSAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS, CONSULTORIAS E OUTR</p>									

Brasília, 16 de novembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 207/09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO DE DADOS UTP E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, E RESPECTIVA INFRAESTRUTURA, NO COMPLEXO PREDIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM BRASÍLIA-DF, DESTINADOS A SUPORTAR OS POSTOS DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de implantação de cabeamento de dados UTP e alimentação elétrica, e respectiva infraestrutura, no complexo predial da CONTRATANTE, em Brasília, destinados a suportar os postos do sistema de ponto eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 207/09;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo quarto – Os acréscimos e as exclusões de que tratam os parágrafos anteriores só serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais utilizados e os serviços executados, objeto deste Contrato, deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e condições descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste Contrato deverá observar todo o disposto no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da retirada da Ordem de Serviço, a qual será emitida, preferencialmente, após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – Os serviços serão executados em horários previamente autorizados pela CONTRATANTE, podendo, a critério desta, ser realizados fora do horário normal de funcionamento da CONTRATANTE (à noite, aos sábados, domingos e feriados).

Parágrafo terceiro – Deverão ser instalados 118 (cento e dezoito) pontos de rede de dados para o sistema de ponto eletrônico da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Os serviços de instalação serão executados em 2 (duas) etapas, observando os prazos abaixo, sendo que a primeira etapa se constitui da apresentação do projeto preliminar visando à prestação dos serviços. A segunda etapa refere-se aos serviços de instalação da infraestrutura e do cabeamento, com o lançamento dos cabos, conectorização aos *patch panels* e tomadas e fornecimento dos cordões necessários.

- a) Primeira Etapa: Projeto preliminar, incluindo a apresentação da A.R.T., com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da retirada da Ordem de Serviço, sendo o recebimento definitivo feito pela Comissão de Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega.
- b) Segunda Etapa : Instalação dos cabeamentos de rede e eletricidade, que inclui a instalação da infraestrutura de suporte aos cabeamentos (instalação de eletrodutos, dutos flexíveis metálicos e outros) e o lançamento de cabos, a conectorização das tomadas e a instalação dos pontos de rede, junto aos equipamentos do sistema de Ponto Eletrônico. Todos os serviços referidos nesta Etapa deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do aceite da Etapa 1.

Parágrafo quinto – Os serviços de obras civis, que antecedem à instalação da infraestrutura, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como sua recuperação às condições originais. A contagem do prazo de execução dos serviços,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

descritos nos parágrafos primeiro e quarto desta cláusula, será interrompida durante o período correspondente à execução das obras civis pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Todo e qualquer serviço de demolição e recomposição, inclusive tetos, que seja decorrente das intervenções para as instalações elétricas e telemáticas, assim como todas as adaptações, conforme o layout apresentado pela CONTRATADA, será realizado pela CONTRATANTE de acordo com o projeto aprovado.

Parágrafo sétimo – As ferramentas e equipamentos de uso serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de projeto preliminar.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a execução de seus serviços, exceto aqueles necessários à execução dos serviços de obras civis de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo nono – Após a conclusão dos trabalhos de instalação, para a aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder aos testes de certificação, descritos no título 9 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09, para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma ANSI/EIA/TIA – 568 – B2 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA, a partir da homologação das instalações, deverá apresentar o “As-Built”, conforme o Título 8 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09.

Parágrafo décimo primeiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de instalação prestados serão garantidos pelo período de ____ ano, a contar da data do aceite definitivo das instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

Parágrafo quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO TOTAL E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será feito em duas prestações sucessivas, correspondentes à instalação de metade e da totalidade dos pontos e da estrutura de que trata o Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 207/09.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933 de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática

- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia, observado o disposto na Cláusula Quarta deste Instrumento.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 140.999/09

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com __ (____) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 CPF n.

Pela CONTRATADA:

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 16 de novembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro